

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INÁCIO DAMIÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe é conferido em lei: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução”.

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Sítio Novo/PRN perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inc.VIII; art.37º, inc.XV e 39º, §3º e 4º.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entrara em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Sítio Novo- RN, 14 de novembro de 2022.

INÁCIO DAMIÃO DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por: Inácio Damião da Silva
Código Identificador: 37054284

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/11/2022. EDIÇÃO 1527. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>